



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 010, 06 de novembro de 1967.

### Anula dotação de despesa do vigente orçamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Ficam feitas as seguintes anulações do orçamento vigente da despesa desta Prefeitura no total de Ncr\$ 7.404,18 (sete mil, quatro centos e quatro cruzeiros novos e dezoito centavos), a saber:

<b>Despesas Correntes</b>	
	Energia
	Energia Elétrica
	Despesas de Custeio
3.1.1.1-33	Pessoal Civil
	Vencimentos
	3.410,00
3.1.2.0-33	Material de Consumo
	Para o serviço de energia elétrica
	1.337,18
3.1.3.0-33	Serviços de Terceiros
	Transportes Diversos
	272,00
	Despesas de Capital
	Investimentos
4.1.4.0-33	Material Permanente
	Para o serviço de energia elétrica
	2.385,00
<b>Total</b>	<b>7.404,18</b>

**Art.2º.** Com os recursos provenientes das anulações do artigo 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de igual quantia Ncr\$ 7.404,18 (sete mil, quatrocentos e quatro cruzeiros novos e dezoito centavos), que será entregue ao Departamento Municipal de Energia Elétrica, em forma de Subvenção Econômica.

**Art.3º.** O D. M. E. E. fará aplicação da importância que ora lhe é entregue, de acordo com a necessidade de seus serviços de eletricidade.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 06 de novembro de 1967.

**José Monteiro da Gama Neto**  
Prefeito Municipal

Adrião Baía  
Secretário

Livro nº 03  
Publicada em 06/11/1967  
Reg. às fls. nº 163